

Mesa Coordenada 10

VIOLÊNCIAS INSTITUCIONAIS, EXCLUSÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS

MARMITA, TIRO, JORNAL E CRIME ORGANIZADO: um estudo de milícias no Piauí

[10.51205/sinespp.2024.mesa.artigo033](https://doi.org/10.51205/sinespp.2024.mesa.artigo033)

LUNCH BOX, SHOOTING, NEWSPAPER AND ORGANIZED CRIME: a study of militias in Piauí

Marcondes Brito da Costa¹

Ana Beatriz Damasceno Alves²

Jordão Gonçalves Santana³

Maria Xavier Romeiro Neta⁴

RESUMO

Esse artigo investiga o histórico de criminalidade organizada e profissionalizada no território piauiense, partindo do princípio de que esta começa não com as facções criminais importadas do Sudeste e centroeste do Brasil ou suas encarnações locais, mas no seio da Secretaria de Segurança Pública através de um processo de “miliciarização”, para tanto realiza um estudo situacional baseado na trajetória do Coronel Viriato Correia Lima a partir dos últimos anos da ditadura até sua prisão.

Palavras-chave: Crime-organizado, Milícias, Redemocratização, Violência.

ABSTRACT

This article investigates the history of organized and professionalized crime in the territory of Piauí, starting from the premise that it begins not with criminal factions imported from the Southeast and Midwest of

¹ Doutor em Sociologia UECE-2021. Professor do programa de Pós-graduação em Sociologia da UFPI-PPGS-UFPI e do Instituto Federal do Piauí-IFPI-Picos. Membro do Núcleo de Pesquisa Sobre Crianças, Adolescentes e Jovens (NUPEC)- UFPI.

² Licenciada em Educação Física pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI), Mestranda do Programa de Pós-graduação em Sociologia da Universidade Federal do Piauí (UFPI). Membro do Núcleo de Pesquisas e Estudos em Estado Democrático e Sociedade Contemporânea (NEPES) e do Núcleo de Pesquisa Sobre Crianças, Adolescentes e Jovens (NUPEC)- UFPI.

³ Bacharel em Direito- Estácio (2019). Pós-graduado em Educação do ensino Superior- Faculdade São Luís (2022). Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFPI. Membro do Núcleo de Pesquisa Sobre Crianças, Adolescentes e Jovens (NUPEC)- UFPI.

⁴ Bacharel em Comunicação Social- Jornalismo pela Universidade Federal do Piauí (UFPI)- 2014. Mestranda em Sociologia pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Piauí (UFPI), membro do Núcleo de Estudos e Pesquisa Crianças, Adolescentes e Jovens (NUPEC-UFPI).

Brazil or their local incarnations, but within the Secretariat of Public Security through a process of "militarization." To this end, it conducts a case study based on the trajectory of Colonel Viriato Correia Lima from the final years of the dictatorship until his arrest.

Keywords: Organized-Crime, Criminal-Militias, Redemocratization, Violence.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo é um prelúdio de uma pesquisa de mestrado em andamento, e consiste num primeiro esforço técnico de adequação geral do estudo de caso a qual esta comunicação pretende se dedicar com o estado da arte sobre Crime Organizado no Piauí. Para tanto, compreende que o território piauiense tem um histórico de *criminalidade organizada e profissionalizada* que começa não com as facções em si, mas no seio da Secretaria de Segurança Pública através de um processo de “*miliciarização*” cuja ponta de lança mais aguda se deu com a trajetória do Coronel Viriato Correia Lima a partir dos últimos anos da ditadura até o limiar de sua prisão, perpassando uma crise institucional que ocorreu na Secretaria durante a década de 90.

Tal tema ganha importância porque faz parte de uma narrativa científica que explica as dinâmicas criminais no Piauí e contribui para o seu entendimento holístico: do ponto de vista cronológico o caso Correia Lima é imediatamente anterior a narrativa de Costa (2011) que narra a chegada das facções criminosas nativas no Sudeste e Centroeste do Brasil ao Piauí, e em muitos sentidos culmina no texto anterior desta mesa, dessa forma se tornando elemento potente na formulação de políticas públicas para combate ao crime organizado.

Nesse sentido, o artigo tem o objetivo principal de inserir o Coronel Viriato Correia Lima em uma categoria de criminoso, o Miliciano, que é muito específica das vivências brasileiras com o Crime Organizado. Para atingir esse objetivo inserem-se três outros objetivos secundários: o primeiro deles é a apresentação do “Caso Correia Lima” e suas implicações sociopolíticas; o segundo deles é preludiar o estado da arte sobre Crime Organizado e explanar as diversas categorias que nele se encaixam; o terceiro objetivo é realizar uma análise situacional comparativa entre as categorias e o personagem ao qual nos referimos.

Dessa maneira a metodologia do trabalho é um estudo situacional, que na linha de Fernández (2015), é caracterizado pelo exame da situação de pesquisa como um todo,

considerando a situação empírica como o terreno de análise, onde os elementos relevantes para o problema são identificados e conectados, criando um registro claro das diversas abordagens possíveis e das decisões tomadas. Esse registro documenta os processos e decisões específicas, permitindo a replicação em pesquisas qualitativas e uma reavaliação dos dados, o que impulsiona os avanços no campo., trata-se de um estudo de caso com característica Histórico-organizacional e situacional, visto que trata de um evento que já se tornou aspecto da vida cotidiana na sociedade (o crime organizado e seus desdobramentos) e parte de um conhecimento disponível em arquivos de vida institucional e outros estudos.

2 O CASO CORREIA LIMA

2.1 Raízes de uma crise institucional

O dia 14 era provavelmente um dos mais mormacentos do mês de setembro do ano de 1989, foi também esse um dos dias mais importantes para os estudos de dinâmicas criminais no Piauí, pois foi justamente nesse dia que o delegado da polícia civil Arias de Oliveira Costa Filho saiu para almoçar a trinta metros de seu endereço laboral, na Secretaria de Segurança Pública e faleceu com dois tiros de revólver antes mesmo de conhecer o sabor de sua marmita, tal fato teria ocorrido porque Leandro Safaneli Bernardes, um agente da polícia civil do Piauí lotado na cidade de Parnaíba-PI, namorou com uma filha de José Viriato Correia Lima e engravidou-a. Safaneli morreu a tiros no dia 08 de agosto de 1989, Arias Filho, que era o investigador do homicídio, também precisava morrer.

Não obstante o momento dos disparos contra Arias Filho, momento divisor de águas na sequência de eventos no qual nos debruçamos, precisamos retornar ao início da década para desentranhar um iter criminis⁵ expandido da trajetória de Correia Lima, bem como para estabelecer a relação do evento narrado acima com o Crime Organizado no Piauí e no

⁵ “Caminho do Crime”, designação das ciências criminais (em especial do Direito Penal) referente às fases de execução de um crime: cogitação, planejamento, execução e consumação. Por Iter Criminis expandido entendemos a exploração dos diversos componentes que perpassam a atividade criminosa mas que não compõem o iter criminis clássico: questões sociopolíticas, socioeconômicas e culturais que são o sustentáculo das fases do crime.

Nordeste. O importante aqui é pensar que se estivéssemos no Rio de Janeiro ou na Bahia chamaríamos essa organização paraestatal de milícia.

Não queremos aqui traçar um perfil criminológico do mandante do crime (que era a época um representante do Estado, especificamente a polícia militar, de onde recrutava policiais militares e Civis para uma jornada dupla de crimes) e de diversos outros crimes que ocorreram no Piauí por quase vinte anos. Não que traçar esse perfil criminológico não seja importante, esse tópico simplesmente não cabe na proposta do artigo.

O que cabe pensar nessas breves linhas é sobre o contexto das polícias no Brasil e no Piauí, espaço onde Correia Lima encontrou o material bélico e humano para suas práticas. Enquanto policial militar, Correia Lima testemunhou a criação do sistema policial moderno arquitetado na Constituição de 1988 e viu a criação de uma polícia militar ostensiva e uma polícia civil investigativa) numa redemocratização que, se já declarada como feita em 1985, ainda carecia de execução factual nos espaços periféricos ao centro político brasileiro.

Foi numa manchete do Jornal O Dia, espremida entre notícias de desperdício de comida e de inauguração de obras que foi encontrado o primeiro liame entre Correia Lima e o crime organizado na sua faceta mais terrena, uma semana antes do assassinato de Arias Filho. A notícia de que um emplacador de carros roubados chamado Ginga havia delatado nominalmente “puxadores” e receptadores temia ser morto continha já na primeira parte os dados de que precisava para associá-lo às práticas do grupo de Correia Lima.

No pequeno texto que seguia a manchete explicava-se que os carros eram roubados no Maranhão e vendidos em Teresina, entre os receptadores haviam comerciantes, militares e até revendedoras de carros, seguida de um detalhe importante do depoimento: “Nunca comprei carro roubado e nem puxei, e acho estranho que a polícia só vê a mim para prender, enquanto os figurões que compram os carros continuam em liberdade”. (O Dia, 2/3 de setembro de 1984).

Os artigos (muito curtos) sobre o tema no veículo de comunicação até então citado são frequentemente atravessados por notas especiais das entranhas políticas do estado do Piauí e da nação brasileira em tratativas de abertura política, o que nos leva a um liame secundário à narrativa, mas de importância fundamental para a sua realização holística: O liame entre a fala do falsificador Ginga e a época em que ela foi proferida.

Nesse sentido, é importante lembrar que a década de 80 não foi escolhida como início da narrativa só porque é o momento que iniciam os indícios de atividade criminosa do ator referido noticiados em jornal. Não, trata-se principalmente de uma década que marca a “gradual e segura” abertura política de um Brasil assolado pela ditadura militar.

Há um subcontexto de observação de que as práticas criminosas conduzidas pelo grupo de Correia Lima eram frequentemente acompanhadas de condutas institucionalizadas pelos porões da ditadura, há um ar de vigilância institucional conspiratória nos documentos sigilosos que é incompatível com o que se entende como prática democrática e, acima de tudo, uma certeza da sociedade (positivada nesses mesmos documentos) de que não haveria punição aos policiais corruptos envolvidos no caso.

Portanto voltemos ao falsificador chamado Ginga, a polícia não só o via exclusivamente para prender porque não era um figurão, mas principalmente porque naquele momento a polícia investigativa encontrava-se acuada por uma polícia ostensiva (militar) que participava diretamente da criminalidade organizada, dando a ela um ar de profissionalismo original. O medo da morte e a seletividade da violência frequentemente vinculadas à origem econômica do apossado são evidências de uma permanência do comportamento institucional da polícia militar durante o regime militar.

O desentendimento histórico entre policiais investigativos e ostensivos fica patente na ACE 73170/90, onde consta do assassinato do delegado da polícia civil que investigava diretamente o Coronel Correia Lima, Arias Filho, cinco anos após o primeiro liame:

(...)

9. Com isso, a animosidade entre os policiais civis e militares, existente há muito tempo, veio à tona e refletiu através de um abaixo-assinado entregue ao Secretário da Segurança, pelo Presidente da Associação dos Policiais Civis, pedindo o afastamento definitivo de todos os militares daquela secretaria, inclusive os que compõem a ASSISTÊNCIA MILITAR daquele órgão':

(...)

INFORME 1237 01/V/89-CI/DPF

Naquele mesmo ano o desentendimento se transformou em crise institucional e caos declarado, e enquanto os ânimos se alteravam e as cenas trágicas aumentavam o observador-investigador do DPF apontava a culpa na gestão estadual de Alberto Silva, suposto apadrinhador em massa nos cargos da SSP-PI:

(...)

1. A crise ora existente na SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ (SSP/PI) foi gerada principalmente pela desorganização administrativa de seus dirigentes, incrementada sobretudo no Governo ALBERTO SILVA, quando admitiu excessivamente, a contratação de servidores desqualificados, no órgão, inicialmente através das chamadas GRATIFICAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO (GR's) em atendimento ao apadrinhamento político.

1.1. Essas medidas tiveram como consequências imediatas, a fomentação dos desentendimentos já existentes entre policiais civis e militantes.

(...)

2. Com a morte do Delegado ARIAS DE OLIVEIRA COSTA FILHO, assassinado pelo soldado da POLICIA MILITAR, FRANCISCO MOREIRA DO NASCIMENTO (INFE N2 180/39-SI/SR/DPF/P1, os policiais civis passaram a viver momentos de pânico dentro da própria organização, conforme declarou o Presidente da Associação da classe, ANTÔNIO DE MELO LIMA, urna vez que, alguns oficiais da PM à disposição da SSP e ocupantes de cargos importantes no órgão, são apontados como responsáveis pela intelectualidade dos crimes que vitimaram os policiais, LEONARDO SAFANELI BERNARDES e ARIAS FILHO. Nesse particular destacam-se o Capitão JOSÉ VIRIATO CORREIA LIMA e o Major NATHANIEL DE BRITO MEMÓRIA.

(...)

4. Com a prisão em flagrante do soldado NASCIMENTO surgiram rumores de que o Capitão VIRIATO CORREIA LIMA estaria preocupado, quanto a possível revelação, que aquele viesse a fazer, relacionadas à "Pistolagem" no PIAUÍ.

(...)

INFORME 1237 01/V/89-CI/DPF

Demoraria mais uma década até que a as investigações manifestassem interesse em nomear as práticas criminosas junto de seus praticantes, mas tal aspecto imediato do estudo do caso em mãos não atende ao compromisso do trabalho de estudar a crise da Secretaria de Segurança Pública, não, a intenção de fincar uma bandeira historiográfica nos estudos de dinâmicas criminais no Piauí nos faz necessitar de ao menos encontrar uma raiz para o problema de pesquisa.

Essa raiz pode ser encontrada no “Indulto Papal” de Lucídio Portela em 1980 onde, por ocasião da visita do recém empossado Papa João Paulo II a capital piauiense, o então governador do estado indultou todos os servidores suspensos em processo administrativo, segue a notícia do jornal O Dia:

O governador Lucídio Portella concedeu ontem anistia a todos os servidores estaduais que cometeram infrações e que por isso foram punidos com suspensões, respondendo processo administrativo. A idéia da anistia partiu do secretário de segurança Clímaco D'Almeida em homenagem a visita do Papa João Paulo II ao Piauí. Ao todo são mais de dois mil funcionários beneficiados com o perdão. Só na Segurança são 154 os anistiados. Dentre eles estão figuras famosas da Polícia Civil, tais como Vital Araújo, Diretor do Instituto de Criminalística, envolvido em três processos. José Torres, delegado

do 1º DP indicado em dois inquéritos, Nilson Cunha e Silva, delegado de Menores da capital, Batista Luzardo, delegado do 6º DP, Antonio Cortez, ex-delegado e agora assessor do DOPS e uma dezena de agentes e investigadores. Cada secretaria ser encarregará de fazer o levantamento do seu pessoal anistiado. As informações dizem que o maior número é na Fazenda. Os beneficiados pelo ato do governador, poderão agora gozar de licença prêmio, férias, empréstimo no IAPEP e outros benefícios.

JORNAL O DIA, 4 de julho de 1980

O fato do indulto ter sido arquitetado pelo secretário de segurança pública diz muito sobre a dinâmica de utilização da instituição SSP como aparato de apadrinhamento (aparelhamento) político e facilitação de improbidades administrativas de escala maior, é um fato que ressurgirá para assombrar a Secretaria de Segurança Pública no seu momento de maior fragilidade: a mudança de conjuntura política da redemocratização e a nova ordem jurídica iniciada pela Constituição de 1988, divisora oficial das polícias em Investigativa (civil) e Ostensiva (militar).

O “Indulto Papal” veio acompanhado de uma intenção de utilização da polícia como como aparato político que não só foi institucionalizada, mas também vocalizada:

Ao fazer ontem a entrega das 12 viaturas novas adquiridas pelo governo do Estado para o policiamento da cidade, o governador Lucídio Portella Nunes, declarou que não aceita violência nem torturas no seu governo. O governador disse que a polícia existe para proteger as pessoas, manter a ordem e não a desordem. O governador enfatizou em seu discurso de improviso que os cargos de delegados pertencem a ele e ao secretário e que todos aqueles que cometerem violência, torturas ou apoiarem, serão punidos com todo rigor e não há chefe político que salve, pois os delegados desempenham o cargo de confiança do governador.

Dezenas de delegados assistiram o governador fazer o pronunciamento dentro do gabinete do secretário.

JORNAL O DIA, 4 de julho de 1980

É importante verificar do discurso do Governador que: ao passo em que este condena a tortura, o movimento titereiro que se seguiu ao pronunciamento anistiou investigados pela prática e o afirmou como líder político supremo do estado. Lucídio fala de uma “ordem” talvez jurídica, social e institucional a proteger, mas o que será dessa “ordem” no contexto de uma mudança de paradigma político?

Tal questionamento nos faz retornar aos escritos de Alba Zaluar (1999) com a intenção de elucidar o fato de que as instituições de segurança, especialmente as instituições policiais, não acompanharam a redemocratização brasileira em sentido estrito: a sua roupagem legal e

convivência com os outros órgãos de fiscalização do Estado Brasileiro ganhou nova roupagem, mas as suas práticas e cultura permaneceram como as do regime militar e, em certa maneira, aumentaram:

A violência advinda do poder ilegítimo do Estado, é claro, tomou ainda mais espaço nas preocupações dos cientistas sociais no período militar, mas persiste até hoje, visto que, com a exceção de Minas Gerais, entre 1991 e 1997, e, mais recentemente, do Rio Grande do Sul, as práticas desenvolvidas nas polícias pouco se alteraram no país. São inúmeros os trabalhos sobre a violência policial, a tortura, os esquadrões da morte e seus congêneres, os horrores da prisão (Adorno, 1990, 1991a e b; Benevides, 1985; Capeller, 1995; Kant de Lima, 1995; Oliveira, 1994; Oliven, 1980, 1981 e 1982; Pinheiro, 1982 e 1984; Ramalho, 1979; Zaverucha, 1994). Os objetos mais comuns na virada da década de 80 são justamente a brutalidade oficial, militar e estatal, e a paraestatal, clandestina e oficiosa das organizações paramilitares que continuaram a exercer o terror do Estado, termo comum na literatura até os dias de hoje, apesar dos enormes esforços, a partir da Constituição de 1988, em estabelecer um estado democrático de direito no país (ZALUAR, 1999. p.9).

Fundamentalmente, no sentido do grande acordo que criou a narrativa de que a redemocratização era mais uma conquista das lutas sociais do que um acordo que garantiu que os crimes da Ditadura jamais fossem punidos, a ordem que se manteve foi a do aparelhamento de elites políticas com o aparato repressivo do Estado, a conversão dessa temática para a segurança pública é que a invenção de uma nova polícia veio necessariamente com a cara da elite que tentou cobrir décadas de brutalidade com um tapete de progressismo constitucional.

Todas estas considerações são peças de um quebra-cabeças que precisa ser montado não só para demonstrar o porquê de se pesquisar um personagem como Viriato Correia Lima e sua atuação no crime organizado, mas também para estabelecer que o caldeirão de eventos da redemocratização e da organização de uma outra estrutura policial está intimamente ligada às diversas encarnações do crime organizado contemporâneo, seja nas facções ou nas milícias.

Verifica-se então através dos estudos de, entre muitos, Feltran (2018) e Paes Manso (2016), que o crime organizado não teria a força que tem sem que o aparato político-estatal o apoie direta ou indiretamente, e em nosso país as redes do crime organizado sempre se alimentaram da ação de elites políticas que tratam o Estado brasileiro como se a elas pertencesse. O patrimonialismo no sentido de Holanda (1936), enquanto vicissitude da formação brasileira mesmo na mais nova república tem caráter definidor nas relações criminológicas do Crime Organizado e das políticas públicas de combate a este tendo em vista

que, nas últimas décadas, a resposta estatal tem sido a repressão violenta e em massa, que paradoxalmente, segundo Feltran (2018), facilita a integração entre faccionados e não-faccionados, bem como a guerra contra facções, facilitando, paradoxalmente, a criação de grupos de extermínio.

2.2 Milícias

Até alguns anos atrás, o termo "milícias" não era amplamente utilizado publicamente, sendo comuns expressões como "polícia mineira" ou "grupos de extermínio" para identificar grupos com atividades semelhantes às milícias. Segundo Cano & Iooty (2008), o termo "milícia" começou a ser mais frequente em matérias jornalísticas a partir do segundo semestre de 2006. De acordo com Zaluar e Conceição (2007), as milícias são compostas por policiais, ex-policiais, bombeiros e agentes prisionais, todos com treinamento militar e vinculados a instituições do Estado.

Esses grupos alegam "proteger" e oferecer "segurança" a certas áreas que supostamente poderiam se tornar alvos de traficantes. Apresentam um perfil semelhante aos grupos de extermínio da Baixada Fluminense e da zona oeste do Rio de Janeiro, porém, as milícias têm uma rede de negócios mais ampla, inovando na oferta de produtos e serviços às comunidades.

Na zona oeste, a aliança informal entre paramilitares, policiais e bicheiros ia além do dinheiro que proporcionava aos integrantes da rede. Havia também o discurso de que essa nova força devia marcar posição e fazer frente ao avanço dos rivais do tráfico de drogas. Muitos desses milicianos moravam na zona oeste com suas famílias, tinham ligação com a região, o que reforçava o elo com a comunidade. Conforme se ampliavam os territórios dominados pelos aliados, aumentava a rede de apoio entre eles e o arsenal de armas à disposição dos milicianos, que se apoiavam na luta contra os rivais. A capacidade de rapidamente arregimentar um pequeno exército, formando um bonde pesado em defesa dos interesses econômicos e territoriais dos integrantes do grupo, garantia o poder dos milicianos na zona oeste. As facções também formavam seus bondes e arregimentavam armamentos e homens entre os morros aliados. A diferença fundamental era que o bonde da milícia contava com o apoio das próprias polícias e comandos, detendo mais capacidade de inteligência e articulação.

(...)

Para manter a boa relação com os moradores, assumir o papel de provedor sempre foi o método. Betinho, na época chefe da milícia na comunidade da Vila Sapê, seguia esse procedimento no começo dos anos 2000. Quando via um garoto andando descalço, oferecia um chinelo. Se estava com cabelo grande,

“como um mendigo”, mandava cortar e pagava o serviço. “O segredo de ganhar a comunidade era fazer o que o Estado não conseguia fazer. Até escola particular pra criancinha especial o Betinho pagava. Quando o tráfico quis voltar, os moradores amavam tanto o pessoal que alguns até pediam armas para ficar atirando da janela nos traficantes”, contou Lobo (MANSO, 2020, p.14 e 15).

Cano & Ito (2008) definem milícias como grupos armados irregulares que buscam controle territorial e populacional em áreas específicas, intimidando moradores e comerciantes para obter lucro através do monopólio de atividades comerciais. Tais grupos envolvem agentes armados do Estado e são suspeitos de terem ligações com projetos políticos, inclusive lançando candidatos ao Legislativo. Apesar de inicialmente consideradas um "mal menor" em relação ao tráfico de drogas, as milícias foram posteriormente reconhecidas como parte do crime organizado carioca, após eventos como a tortura de jornalistas d'O Dia na favela do Batan em maio de 2008.

A repercussão desse incidente levou à aprovação de uma CPI na ALERJ liderada pelo deputado estadual Marcelo Freixo, resultando no indiciamento de 218 pessoas e na identificação de 879 envolvidos com as milícias. A partir de então, uma força-tarefa estadual, envolvendo o Tribunal de Justiça, a Polícia Civil (especialmente a DRACO/PC RJ) e o Ministério Público (especialmente o GAECO/MP RJ), concentrou-se em reprimir as milícias, embora sua desarticulação efetiva não tenha sido alcançada, apenas enfraquecidas, mantendo suas atividades de forma mais discreta entre 2008 e 2011.

A mudança de perfil das milícias visava dificultar investigações e prisões, mantendo sua influência sobre as comunidades de forma mais sutil. Apesar dos esforços de repressão, as milícias continuaram a dominar territórios, coagir moradores e buscar lucro de maneira inovadora para evitar a detecção. A participação de agentes públicos nas milícias também se tornou mais discreta, questionando sua legitimidade como força de segurança pública. No entanto, a coerção estatal não conseguiu desarticular efetivamente as milícias, deixando-as em relativa inatividade até o assassinato de Marielle Franco, sabidamente alvejada pela milícia.

3 CONCLUSÃO: DIFERENÇAS E O QUE NOS IMPORTA

De acordo com a literatura revisada anteriormente, milícias e facções criminosas têm diferenças em suas atuações, mas compartilham algumas características comuns. Telles (2013)

destaca os diferentes "jogos de poder" na "produção da ordem", resultando em dinâmicas instáveis entre grupos criminosos e forças policiais em atividades ilícitas. Isso pode levar a conflitos abertos e a uma linha tênue entre legalidade e ilegalidade, principalmente nas milícias, compostas por agentes estatais, e nos pagamentos de propina a policiais pelo tráfico de drogas.

A ideia comum de que o crime organizado rivaliza com o Estado sugere que as organizações criminosas surgem devido a uma "ausência" estatal na formulação de políticas públicas, assumindo o controle de territórios que deveriam ser administrados pelo Estado. No entanto, Telles (2013) e outros estudiosos argumentam que o Estado se manifesta nas "margens", espaços entre diferentes corpos e leis, onde diferentes grupos sociais exercem autoridade. Assim, grupos como milícias e facções não surgem devido à falta de controle estatal, mas são influenciados pelas dinâmicas internas do Estado.

Enquanto as facções têm origem e fortalecimento nas prisões, as milícias não consideram as prisões centrais em suas atividades. As ações do sistema de justiça contra esses grupos também diferem, com mais investigações policiais direcionadas às milícias do que confrontos diretos.

Por fim, se aqui fosse dito que não há outra definição para o Grupo de Correia Lima além de milícia, estaríamos cometendo um erro crasso, isto é, ignorando que precisamos de provar na literalidade o proposto. Dito isso, apontamos:

1. Atuação paraestatal: Correia Lima, sendo um representante do Estado, especificamente da polícia militar, utilizou sua posição para recrutar policiais militares e civis para participar de atividades criminosas. Isso indica uma atuação paraestatal, característica das milícias.

2. Uso de violência e coação: O assassinato do delegado Arias Filho, mencionado no texto, mostra o uso de violência para atingir objetivos criminosos. Além disso, há referência a Correia Lima ter utilizado a sua influência para coagir outros indivíduos a participarem de suas práticas criminosas e de eliminação violenta de seus investigadores e desafetos.

3. Controle territorial: As milícias geralmente buscam controlar territórios específicos, tanto para estabelecer um domínio sobre atividades ilegais quanto para exercer influência sobre a população local. É sabido que o território Piauiense inteiro era seu campo de atuação,

especialmente na capital Teresina, de onde conseguia escoar a atividade criminosa para o estado vizinho do Maranhão.

4. Lucro ilícito: As milícias frequentemente estão envolvidas em atividades criminosas para obter lucro, como o tráfico de drogas, extorsão, entre outros. Sabendo que Correia Lima recrutava policiais militares e civis para uma "jornada dupla de crimes", e de sua ligação com os Puxadores entre outros criminosos do crime contra o patrimônio, podemos encaixá-lo nessa categoria.

Esses aspectos apontam para a caracterização do caso de Correia Lima como um exemplo de milícia, onde agentes do Estado utilizaram suas posições para exercer controle sobre territórios, praticar crimes e buscar lucro de maneira ilegal.

REFERÊNCIAS

CANO, I.; IOOTY, C. Seis por Meia Dúzia?: um Estudo Exploratório do Fenômeno das Chamadas 'Milícias' no Rio de Janeiro. In: JUSTIÇA GLOBAL (org.). Segurança, Tráfico e Milícias no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2008.

COSTA, Marcondes Brito da. "O cara tem que ser, se não for já era!": construção de identidades juvenis em situação de tráfico de drogas. **Dissertação de mestrado**. Teresina-PI, 2011.

FERNANDÉZ, Luciana Moretti. Análise situacional: Alternativa metodológica para uma análise das vozes da integração nos comandos do crime. Nova Perspectiva Sistêmica, Rio de Janeiro, n. 51, p. 83-101, abril 2015.

MANSO, Bruno Paes. A república das milícias: Dos esquadrões da morte à era Bolsonaro. Rio de Janeiro: Todavia, 2020.

RAUEN, Fábio José. Roteiros de pesquisa. Rio do Sul, SC: Nova Era, 2006.

TELLES, V. da S. Prospectando a cidade a partir de suas margens: notas inconclusas sobre uma experiência etnográfica. Contemporânea, v. 3, n. 2, 359-373, 2013.

Mesa Coordenada 10

VIOLÊNCIAS INSTITUCIONAIS, EXCLUSÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS

TAMBÉM MORRE QUEM ATIRA: A SUJEIÇÃO CRIMINAL: as facções criminais, os homicídios e as ações de enfrentamento da SSP-PI

10.51205/sinespp.2024.mesa.artigo034

THOSE WHO SHOOTS ALSO DIE: CRIMINAL SUBJECTION: criminal factions, homicides and SSP-PI's confrontation actions

Marcondes Brito da Costa¹

Ana Beatriz Damasceno Alves²

Jordão Gonçalves Santana³

Maria Xavier Romeiro Neta⁴

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo analisar as medidas adotadas pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Piauí (SSP-PI) em relação às facções criminosas e na tentativa de redução dos homicídios, considerando que a maioria desses crimes está ligada à atuação das facções, conforme a própria gestão, embora sequer a investigação tenha iniciado. Destaca-se, previamente, o encarceramento como solução prioritária neste sentido. Na produção do artigo, utilizou-se o método dedutivo baseado na análise de material oficial da SSP-PI, incluindo dados de homicídios da última década, além de material jornalístico e pesquisa bibliográfica.

Palavras-chave: facções criminosas, homicídios, prisões

ABSTRACT

¹ Doutor em Sociologia UECE-2021. Professor do programa de Pós-graduação em Sociologia da UFPI-PPGS-UFPI e do Instituto Federal do Piauí-IFPI-Picos. Membro do Núcleo de Pesquisa Sobre Crianças, Adolescentes e Jovens (NUPEC)- UFPI.

² Licenciada em Educação Física pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI), Mestranda do Programa de Pós-graduação em Sociologia da Universidade Federal do Piauí (UFPI). Membro do Núcleo de Pesquisas e Estudos em Estado Democrático e Sociedade Contemporânea (NEPES) e do Núcleo de Pesquisa Sobre Crianças, Adolescentes e Jovens (NUPEC)- UFPI.

³ Bacharel em Direito- Estácio (2019). Pós-graduado em Educação do ensino Superior- Faculdade São Luís (2022). Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFPI. Membro do Núcleo de Pesquisa Sobre Crianças, Adolescentes e Jovens (NUPEC)- UFPI.

⁴ Bacharel em Comunicação Social- Jornalismo pela Universidade Federal do Piauí (UFPI)- 2014. Mestranda em Sociologia pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Piauí (UFPI), membro do Núcleo de Estudos e Pesquisa Crianças, Adolescentes e Jovens (NUPEC-UFPI).

The present article analyze the measures adopted by the Secretaria de Segurança Pública (SSP-PI) against the organized criminal groups (criminal factions) with the objective to reduce homicides, considering that the majority of these crimes are linked to the actions of these groups, according to the SSP, but the investigations has not even begun. Furthermore, the massive prisons are the priority solution. In the article, a deductive method was used based on the analysis of official material from SSP-PI, including homicide data from the last decade, journalistic material and bibliographic research.

Keywords: criminal factions, criminal groups, homicides, prisons

1 INTRODUÇÃO

Diversas são as contradições por parte da Secretaria de Segurança Pública do governo do estado do Piauí no combate às ações das chamadas facções criminosas, em especial os homicídios, que levaram à realização deste trabalho. Este artigo antecede uma pesquisa de mestrado, em curso, que pretende estabelecer a relação entre a atuação das facções criminosas no Piauí e a variação da taxa de homicídios no estado. Inicialmente, pretende-se analisar as formas de ação do estado no combate às facções e aos homicídios e a latente ausência de políticas públicas para além dos aparatos de segurança nesse sentido. O que se nota, são medidas estatais que não vão muito além do uso da força e do encarceramento em massa e que não visam à ressocialização destes indivíduos, como previsto legalmente, mas sim a controlá-los e a neutralizar sua periculosidade (Foucault, 1987), unicamente.

Para este artigo, optou-se pelo método dedutivo e de análise de discurso Foucaultiana, inicialmente reunindo posições e medidas do governo veiculados tanto na imprensa quanto na forma de mídia oficial, como declarações públicas do secretário de segurança pública do estado, o advogado Chico Lucas. Estabelece-se, então, uma relação entre essas medidas anunciadas, as ações executadas pelas polícias e os dados criminais disponíveis, sob a luz dos estudos e pesquisas já realizados por autores como Misse (1999, 2010), Foucault (1975), Veena (1989, 2004), Costa (2011, 2021), Meneses (2021), Manso e Dias (2018) e Feltran (2014).

Observa-se, de antemão, o discurso de que o estado tem controle do sistema prisional e das comunidades em que há maior incidência de crimes praticados pelas facções. Contraditoriamente, o mesmo estado afirma também que mais de 60% das vítimas de homicídios (em sua grande maioria homens) já têm passagem pela polícia. Michel Foucault (1999), nos seus estudos de biopolítica, trata sobre o “deixar morrer” enquanto política de

estado, que Agamben (2018) em outra obra pensa como estado de exceção e Mbembe (2018) reflete em torno do termo necropolítica. Analisou-se ainda as veiculações na imprensa acerca de investigações, inquéritos e processos judiciais, e verificou-se que as “disputas entre facções” constituem as principais motivações apontadas para os homicídios.

Neste cenário, o Piauí atingiu em 2023 o 4º maior índice de mortes da década, mesmo com uma redução anunciada pelo governo de 10% em relação ao ano anterior. Neste período, realizou quase 100 operações de combate às “ações criminosas organizadas” (descrição contida no nome do Draco, Departamento de Combate às Ações Criminosas Organizadas, supostamente criado para lidar com crimes praticados por facções junto de nove delegacias espalhadas pelo estado voltadas a investigar e prender integrantes de facções). Não se nota, contudo, a construção de políticas públicas, culturais ou de outro aspecto que caminhem paralelamente às ações policiais (Costa, 2011); (Meneses, 2021). Do ponto de vista dos resultados práticos, a quantidade de ações do Draco não parece refletir na diminuição da violência em si e nem sequer enfraquecer as ações dos grupos criminais. Jaqueline Muniz, da Universidade Federal Fluminense (UFF), aponta que as operações policiais, desvinculadas de um plano de segurança, se tornam previsíveis e surtem pouco ou nenhum resultado. Em entrevista concedida em 2021, ela avalia que “a repressão feita pela polícia (...) não produz efeito de durabilidade e controle de território e é pontual”. Além disso, mostra ineficiência. “Se ela cria cenário de desordem, de incerteza e de violência, a quem ela serve?”, é um dos questionamentos.

É fundamental aqui iniciar destacando o contexto do surgimento das facções criminosas: o sistema prisional e sua ineficácia no controle dos grupos criminosos organizados, como as facções. Inicialmente, isso se deu nos seus estados de origem, como Rio de Janeiro e São Paulo, nos casos das duas facções mais conhecidas e atuantes no Brasil, o Comando Vermelho e o Primeiro Comando da Capital, respectivamente. Mas também nos estados onde elas se instalaram posteriormente, como o Piauí. O ponto que une o surgimento e a instalação, em todos os territórios, é o contexto do sistema prisional. Coelho (2005) estabelece esse aspecto no Rio de Janeiro, onde surgiu o Comando Vermelho, na virada da década de 1970 para os anos 1980, no presídio Cândido Mendes, em Ilha Grande (RJ), assim como Feltran (2014) e Manso e Dias (2018) o fazem em relação ao PCC, com origem na Casa de Custódia de Taubaté (SP), ainda no início da década de 1990.

Especificamente no Piauí, desde 2011 Costa registra disputas entre facções em Teresina, muitas vezes até mesmo intensificadas devido às ações sem planejamento da polícia. Apesar disso, a existência e a presença desses grupos no estado eram negada pelas autoridades estaduais, responsáveis pelo aparato da segurança pública. Um ano depois, em 2012, agentes penitenciários (hoje policiais penais) encontraram na Casa de Custódia de Teresina (atualmente Penitenciária Prof. José Ribamar Leite) uma carta e uma pichação com a sigla do Primeiro Comando da Capital (PCC), grupo surgido em 1993 no estado de São Paulo (Manso e Dias, 2018).

Contudo, é bastante provável que o PCC já estivesse instalado no estado anos antes. Pelo menos desde 2006 há registros de um esforço coordenado de integrantes do PCC para dominar territórios no Nordeste brasileiro. Atualmente, a facção está em todos os territórios do Brasil, além de em outros países (Costa, 2021), além de ser o grupo com maioria do controle do território piauiense (Meneses, 2021).

A facção com a segunda maior difusão de domínio no estado, o Bonde dos 40, surgiu no início dos anos 2000 no Maranhão e também tem sua gênese ligada ao ambiente carcerário, no presídio de Pedrinhas, na capital maranhense (Meneses, 2021). Costa (2021) analisa que as facções naturalmente têm mais condições de organização, seja dentro ou fora dos presídios por possuírem grande poder de capilaridade, com membros espalhados em todos os espaços. Para Feltran (2014), que em uma metáfora comparou a organização do PCC à da Maçonaria ou algum tipo de sociedade secreta, a ausência de lideranças fixas e a organização em “sintonias”, garantido que o poder seja transferido logo que necessário (caso alguém seja preso ou morto) colabora para que as decisões sejam tomadas rapidamente. “Pude perceber que as facções criminais, por sua capilaridade dentro e fora dos espaços prisionais, conseguem se organizar e se integrar com mais agilidade do que as forças institucionais, o que acaba ocasionando sua expansão Brasil adentro e Brasil a fora”, (Costa, 2021).

Por não possuírem lideranças centralizadas, as polícias costumam dizer que há muitas lideranças no âmbito das facções. De qualquer forma, os membros em conjunto têm grande poder de decisão, inclusive para arregimentar e “batizar” novos integrantes, o que frequentemente acontece quando cumprem pena em regime fechado. Assim, acabam “fechando” com algum dos grupos para garantia de proteção e segurança dentro da cadeia. Tentando controlar a expansão desse poder, uma ação considerada prioritária pelo Plano de Forças Tarefas do Ministério da Justiça e Segurança Pública no Combate ao Crime Organizado, elaborado em 2021, é “o isolamento das lideranças desses grupos”. O objetivo é tentar coibir a

comunicação e organização no ambiente prisional. Costa (2021) lembra, contudo, da resposta dada por um desses grupos quando a segurança pública tentou algo assim dentro dos presídios no Ceará em 2017. Houve diversos ataques nas ruas em represália. Outra ação também da segurança do Ceará, conforme Meneses (2021), de unir na mesma cela membros de diferentes grupos criminais, em 2019, levou as facções a firmarem um acordo entre elas para que enquanto durasse essa determinação, os presos suspendessem os assassinatos nas cadeias, por entenderem que o objetivo era gerar um conflito interno e mortes desenfreadas entre eles. O “fazer viver e deixar morrer” (Foucault, 1999) é praticamente literal neste contexto e se constitui, unicamente, para o autor, na afirmação da soberania do estado, que decide quem e como será submetido a esta condição.

No Piauí, em sentido semelhante, o encarceramento tem sido a solução anunciada publicamente pela gestão tanto para conter o avanço das facções criminosas quanto para evitar assassinatos, já que a maioria das vítimas de homicídios já têm uma “vida no crime”.

Um levantamento realizado pela Gerência de Análise Estatística e Criminal da Secretaria de Segurança Pública do Piauí divulgado, nesta terça-feira (16), revelou que 69,11% dos homens vítimas de homicídio doloso por arma de fogo em Teresina e região Metropolitana (Território Entre Rios) em 2023, possuíam antecedentes criminais. Já nos três primeiros meses de 2024, o percentual é de 60,32%, considerando o mesmo público.

Segundo o secretário de Segurança Pública, Chico Lucas, os dados revelam que a maioria das Mortes Violentas Intencionais (MVIs) registradas em Teresina tem como vítimas homens com algum envolvimento em crimes como roubo, tráfico e homicídio. “Essas mortes ocorrem, principalmente, em decorrência do tráfico de drogas ou por algum tipo de envolvimento com organizações criminosas. Muitos desses homens, grande parte deles jovens, são mortos logo depois de deixarem o sistema prisional, por isso temos dialogado junto ao Poder Judiciário e Ministério Público para que mantenham essas pessoas encarceradas, para que cumpram suas penas, responsabilizando aqueles que cometeram crimes e evitando que vidas sejam ceifadas”, frisa o gestor.

Em entrevista no dia 10 de outubro de 2023, o secretário de segurança do Piauí, Chico Lucas, divulgou que de cada 10 mortos de forma violenta no estado, seis já estiveram encarcerados em algum momento. Ou seja, 60% das vítimas de homicídio no Piauí já tiveram algum envolvimento com crimes no passado. Comentando o dado e detalhando a solução encontrada pelo governo para reduzir os índices - a prisão dos envolvidos - o secretário declarou o seguinte: “Recebemos críticas dizendo que está tendo encarceramento excessivo. Mas, esses

jovens, é melhor que eles fiquem presos, que eles cometerem crime violento (*sic*). Porque eles deixam de matar e deixam de morrer".

A medida, já analisada por Manso e Dias (2018), demonstra que as prisões, realizadas sem qualquer humanização dos indivíduos, na verdade não apenas não surtem efeito no combate aos crimes que se quer evitar, e sim ajudam a agravar o cenário. Um problema paralelo a esse é o estado ter pouco ou nenhum controle sobre o sistema prisional. "A partir de determinado ponto, em vez de reduzir o crime, o aumento do número de presos produziu esse efeito colateral: o fortalecimento das lideranças prisionais", avaliam (DIAS; MANSO, 2018, p. 110).

Em entrevistas realizadas no âmbito de seu doutoramento, em 2021, Costa traz o depoimento de um delegado de polícia que analisa o enfrentamento ao tráfico de drogas como feito "apenas com polícia" e que, assim, não leva a sociedade ao fim da criminalidade. Costa, então, reflete que:

A política desastrosa assumida pelo Estado brasileiro no tocante ao sistema prisional foi desde o seu cerne extremamente deficitária para com a população carcerária, deixando os presos entregues não apenas a um conjunto de violências institucionais (como superlotação, prisões provisórias e algumas ações catastróficas, como o Massacre do Carandiru) como também à existência de gangues que se organizavam para extorquir os presos, promover violências contra os aprisionados, estupros e um conjunto de outras violências, entregues a sua própria sorte e sem assistência alguma. Em virtude disso, as facções surgem em um primeiro momento como uma possibilidade de mudarem essa situação, buscando pela parte dos presos filiação a elas, construindo uma força capaz de organizar moralmente esses espaços. (Costa, 2021).

Desde 2015, o Supremo Tribunal Federal, ao analisar as condições dos detentos no Brasil, declarou a existência de um "estado inconstitucional de coisas". Entre as diversas inconstitucionalidades, a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Sistema Carcerário, produzida em 2019 na Câmara de Deputados, considerou igualmente desumanos o isolamento extremo, que impede qualquer ressocialização, assim como a superlotação que criaria, conforme o documento, "um inferno em carne viva". Os próprios estatutos das facções mencionam o contexto carcerário, as condições precárias e em especial a superlotação das unidades prisionais como a faísca que incendiou as prisões deixaram como legado as facções, além de garantir a maciça adesão por parte dos detentos.

Além da ineficácia já apontada, podemos encontrar em Misse (2010) um aspecto ainda mais profundo ligado a essa medida "preventiva". Ela visa também "pré criminalizar" (grifo

meu) esses indivíduos, atribuindo a eles, enquanto atores ou vítimas desses crimes, toda a responsabilidade pelas próprias ações, independente de quem mata ou morre. Consequentemente, tira do estado a responsabilidade pela preservação da vida dessas pessoas. A essa atribuição Misse chama “sujeição criminal”.

representa as pessoas que “fazem parte” desse mundo (como “malandros”, “marginais”, “traficantes”, “bandidos”) como sujeitos criminosos. Também por isso podemos considerar que a sujeição criminal é um processo de criminalização de sujeitos, e não de cursos de ação. Trata-se de um sujeito que “carrega” o crime em sua própria alma; não é alguém que comete crimes, mas que sempre cometerá crimes, um bandido, um sujeito perigoso, um sujeito irrecuperável alguém que se pode desejar naturalmente que morra, que pode ser morto, que seja matável. No limite da sujeição criminal, o sujeito criminoso é aquele que pode ser morto. (Misse, 2011).

Em consequência disso, nas ruas, o estado do Piauí e a capital, Teresina, aparecem na contramão da média brasileira, apresentando desde 2019 aumentos sucessivos no número de assassinatos. Dados do Monitor da Violência, produzido pelo portal de notícias g1 em parceria com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, obtidos junto às Secretarias de Segurança Pública dos estados brasileiros, mostram a evolução dos índices ano a ano. Especialmente entre 2019 e 2022 foi o período em que os índices no Piauí divergiram da tendência nacional, que foi de queda. Por exemplo, mesmo com a pandemia da Covid-19, o estado registrou um crescimento de mais de 20% nos homicídios entre 2020 e 2021, tendo assim o 3º maior aumento do Brasil, período em que a média brasileira sofreu redução de 7%. Cenário semelhante foi observado na capital. Em 2023, mesmo com uma redução de 10% nos casos de homicídios, o estado ainda apresentou o 3º maior índice da última década, com mais de 710 assassinatos.

Feltran (2010), que estuda a presença das facções em São Paulo, observou que a atuação desses grupos tem contribuído diretamente para o aumento e, ao mesmo tempo, redução de assassinatos. Parece contraditório, mas conforme as análises de Feltran, as mortes aumentam enquanto uma facção está se estabelecendo em uma região (assassinatos de rivais, acertos de contas, punição para membros que descumpriram regras internas). Assim como os homicídios reduzem quando o grupo está instalado, já que o objetivo é comandar o território para o exercício de atividades que gerem dinheiro, majoritariamente o tráfico de drogas.

Os homicídios estão longe de ser eventos dispersos, aleatórios ou fora de controle no país, sendo estritamente gerenciados por diferentes grupos armados e apresentando regularidades sociológicas marcantes, sobretudo quanto ao perfil das vítimas.

Contudo, muitas vezes, (...), no mesmo ano que cidades e estados registraram elevação das taxas, incluindo momentos de crescimento agudo, outras localidades apresentaram tendências opostas. (Feltran, 2010).

A relação também é feita no Plano de Forças Tarefas do Ministério da Justiça e Segurança Pública no Combate ao Crime Organizado. Conforme o material, que cita o Global Study of Homicide 2019, as mortes no âmbito do crime organizado são mais numerosas do que todos os ataques terroristas combinados no mundo. O estudo estima que entre 2000 e 2017, morreram 1 milhão de pessoas em conflitos armados no planeta, mesmo número de vítimas do crime organizado. Para exemplificar essa problemática no Nordeste brasileiro, Costa (2021) cita o contexto do surgimento de uma das facções e como a morte e a violência extrema estão atreladas a esses grupos.

a violência é uma marca presente, não estando presente apenas dentro dos espaços prisionais, mas também nas ruas onde estendem seu domínio. São bem comuns, segundo os autores, os “bondes de execução”, que são grupos armados, criados para assassinar seus desafetos ou rivais, afinal de contas, nos territórios fronteiriços, por sua importância na entrada de drogas e na dificuldade de fiscalizar esses espaços, as disputas se tornam inevitáveis (Costa, 2021).

O que chama a atenção no Piauí é uma medida como a prisão, única e exclusivamente, ser utilizada no enfrentamento a esses grupos, sendo o ambiente das prisões e o impacto das medidas unicamente punitivas amplamente conhecidos. Foucault, em seu clássico Vigiar e Punir, já analisou a forma como medidas punitivas, sem a preocupação real com uma ressocialização, gera revoltas de diversos tipos no âmbito das prisões.

Nos últimos anos, houve revoltas em prisões em muitos lugares do mundo. Os objetivos que tinham, suas palavras de ordem, seu desenrolar tinham certamente qualquer coisa de paradoxal. Eram revoltas contra toda uma miséria física que dura há mais de um século: contra o frio, contra a sufocação e o excesso de população, contra as paredes velhas, contra a fome, contra os golpes. Mas eram também revoltas contra as prisões-modelos, contra os tranquilizadores, contra o isolamento, contra o serviço médico ou educativo (Foucault, 1987, p. 33).

Olhando para a realidade piauiense do sistema prisional, nota-se essa ressocialização como praticamente impossível diante da superlotação. A secretaria de Justiça admite o “desafio” diante do incremento considerável no número de presos. Os dados divulgados na imprensa mostram que a secretaria tem trabalhado com quase o dobro de detentos em relação ao total de vagas. Conforme o próprio secretário de Justiça do estado, coronel Carlos Augusto

Gomes, somente em seu primeiro ano de gestão, 2023, houve a inclusão de 1500 presos. Esse número corresponde a cerca de um terço de toda a população carcerária do estado. Ou seja, um aumento de 30% na superlotação já existente em apenas um ano.

O Piauí atingiu, em 2019, a taxa de 98% de superlotação, com cerca de 4,7 mil detentos inseridos no sistema prisional, que contava na época com 2,3 mil vagas. O percentual em 2023 caiu para 64%, devido à inauguração da Cadeia Pública de Altos, segundo a Sejus. Foram oferecidas 603 novas vagas, e o número de presos aumentou em 174 pessoas. No entanto, apesar da redução, a superlotação de unidades penais segue como uma problemática recente no Piauí.

Observa-se, assim, necessidade de encontrar soluções efetivas para a redução dos casos, já que a violência precisa ser entendida como uma “rede fenomenológica” e não como casos a serem investigados apenas individualmente (Diógenes, 1998).

Das (1989) tem um profundo estudo a respeito da “everyday life”, ou simplesmente a vida cotidiana, na vida de populações que viveram eventos críticos, traumáticos, ou de “ruptura”, como os caracteriza. Ela considera esses eventos como violentos, quais sejam grandes crises econômicas, políticas ou sociais. Isso porque para Veena Das a violência em instâncias de inação, como a violência institucional, em que a omissão do estado colabora para a vulnerabilização da vida das pessoas, também é um ato violento.

Diante desses contextos, Das observou como as pessoas se organizam para superar esses eventos críticos, e como essa reorganização transparece em sua linguagem e em todos os aspectos de suas vidas. As pesquisas iniciais se referiam à população indiana após o contexto da Partição da Índia, em que muitas famílias foram separadas, várias mortes aconteceram e principalmente as mulheres foram alvos de violências sexuais brutais.

Posteriormente, Poole e Das (2004) desenvolveram análises mais amplas acerca da noção de margens (2004). De início, as autoras já procuram deixar clara uma interpretação diferente para essas “margens”, conferindo uma característica de retroalimentação em relação ao estado.

“O que a noção de margens nos permite ver é como a economia popular, a geração de renda e os regimes regulatórios múltiplos são partes necessárias do funcionamento do estado, tanto quanto a exceção é necessária para a compreensão da regra” (DAS, 2004. POOLE, 2004. p. 21).

Mais detalhadamente, ela cita como grupos periféricos e marginais da sociedade encontram muitas vezes, nos mercados alternativos, como do tráfico de drogas, meio de subsistência para suas comunidades. Contudo, não considera que este modelo de organização esteja fora do funcionamento padrão do estado, mas o contrário. Ele está inserido no contexto de funcionamento e até de construção do próprio estado.

É importante pensarmos esse aspecto para entendermos que o crescimento de grupos como as facções criminosas não é externos às questões do estado, inclusive legais. As facções, hoje, atuam não apenas nos comércios ilegais, mas têm grande atuação também pelos meios legais, como o transporte público, por exemplo. As origens desse vínculo remontam à prestação de serviço não realizada pelo poder público a famílias de apenados que dependiam do transporte para as visitas a seus familiares presos.

Em muitos casos, o poder dos traficantes cresce na fraqueza do poder público, em sua ausência em políticas públicas, em seu excesso em políticas repressivas, ou em sua corrupção, como é bem notório em vários estados, incluindo, nesse rol, os Estados do Piauí e do Ceará. Isso, todavia, não significa unicamente ausência de políticas públicas, mas sim o enfraquecimento do público como fundamento da sociedade moderna, como regulador das relações, como bem nos aponta Paulo Sergio Pinheiro (1997) quando afirma que não é possível ao crime que se desenvolva sem a corrupção de agentes públicos. Entendo esse enfraquecimento do público como algo construído e alimentado, cada vez e com maior intensidade, como fundamento do próprio Estado moderno liberal. (Costa, 2021).

Seja por uma tentativa de dar aparência de legalidade ao enriquecimento de seus membros, com fulcro na lavagem de dinheiro, seja por inserção neste setor econômico pelas circunstâncias das comunidades em que nascem, é necessário entender que esses grupos pensados normalmente como “poderes paralelos” ao estado não são externos a ele e, dessa forma, é urgente a necessidade de repensar toda a estrutura estatal para que as facções criminosas possam ser de fato “combatidas”, como afirma o poder público.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observa-se, por meio de um rápido apanhado histórico, a forma como as facções nascem e se fortalecem em um ambiente de pouco domínio do poder público, seja no combate a crimes seja nas questões sociais das comunidades.

Os estudos já realizados apontam a ineficácia de medidas puramente repressivas e punitivas no âmbito do sistema prisional, evidenciando aliás que esse tipo de ação estatal chega a contribuir para o surgimento e fortalecimento de grupos como as facções criminosas.

Indicam ainda que este fortalecimento está intimamente ligado ao aumento dos homicídios, índice que o estado do Piauí vem tentando reduzir partindo de uma ideia profunda de sujeição criminal, em que o indivíduo tem o crime cravado “na própria alma” (Misse, 2011), como alguém que sempre cometerá crimes e que, para combatê-los, é autorizada toda forma de ação do estado.

Para além das formas repressivas e punitivas, em especial a restritiva de liberdade, não são percebidas ações conjuntas nos âmbitos social, cultural e educacional no seio das comunidades onde os índices de crimes letais violentos são de alta incidência.

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. *Estado de Exceção*. São Paulo: Boitempo, 2007.

COSTA, Marcondes Brito da. *O cara tem que ser, se num for, já era; construção de identidades juvenis em situação de tráfico de drogas*. Dissertação de mestrado, Universidade Federal do Piauí, 2011.

COSTA, Marcondes Brito da. *Cartografias do narcotráfico: uma análise comparativa entre os estados do Piauí, Ceará e a cidade de Juarez no México*. Tese de doutorado, Universidade Estadual do Ceará, 2021.

DAS, Veena; POOLE, Verena. (eds.). *Anthropology in the margins of the state*. T Santa Fe: School of American Research Press, 2004.

DIÓGENES, G. *Cartografias da cultura e da violência: gangues, galeras e o movimento hip hop*. São Paulo: Annablume, 1998.

FELTRAN, Gabriel. *Irmãos: Uma história do PCC*. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

FOUCAULT, Michel. *História da Loucura na Idade Clássica*. São Paulo: Perspectiva, 1978.

_____, Michel. *Microfísica do Poder*. 11ª Ed. Rio de Janeiro: Graal, 1993.

_____. *Vigiar e punir: história da violência nas prisões*; tradução de Raquel Ramalhete. Petrópolis, Vozes, 1987.

_____. *Em defesa da sociedade: curso no College de France (1975-1976)*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

MBEMBE, Achille. *Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte*. Tradução de Renata Santini. São Paulo: N-1 edições, 2018.

MISSE, Michel. *Crime e violência no Brasil contemporâneo: Estudos de sociologia do crime e da violência urbana*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

PAES MANSO, Bruno; DIAS, Camila Nunes. *A guerra: A ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil*. São Paulo: Todavia, 2018.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

ACESSEPIAUI. PCC rompe fronteiras e chega ao Piauí. Disponível em:
<<https://www.acessepiaui.com.br/noticia/890-pcc-rompe-fronteiras-e-chega-ao-piaui>>
Acesso em 15 de maio de 2024.

G1 GLOBO (PIAÚÍ). Penitenciárias do Piauí ganharão novas vagas em reforma; superlotação ainda é um problema. Disponível em:
<<https://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2023/06/03/penitenciarias-do-piaui-ganharao-novas-vagas-em-reforma-superlotacao-ainda-e-um-problema.ghtml>> Acesso em 15 de maio de 2024.

CIDADEVERDE. Aumento de pessoas presas no Piauí é um desafio para o sistema carcerário, diz secretário. Disponível em: <<https://cidadeverde.com/noticias/410390/aumento-de-pessoas-presas-no-piaui-e-um-desafio-para-o-sistema-carcerario-diz-secretario>> Acesso em 15 de maio de 2024.

G1 GLOBO (PIAÚÍ). Governo do PI cria delegacias de combate às facções criminosas e núcleo de repressão a roubos e furtos de celulares. Disponível em:
<<https://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2023/03/03/governo-do-pi-cria-delegacias-de-combate-as-faccoes-criminosas-e-nucleo-de-repressao-a-roubos-e-furtos-de-celulares.ghtml>>
Acesso em 15 de maio de 2024.

G1 GLOBO (PIAÚÍ). Penitenciárias do Piauí ganharão novas vagas em reforma; superlotação ainda é um problema. Disponível em:
<<https://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2023/06/03/penitenciarias-do-piaui-ganharao-novas-vagas-em-reforma-superlotacao-ainda-e-um-problema.ghtml>> Acesso em 15 de maio de 2024.

GOV.BR. André Mendonça: "Hoje nós dizemos ao Brasil: a segurança pública nacional se organizou em rede". Disponível em: <<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/andre-mendonca-201choje-nos-dizemos-ao-brasil-a-seguranca-publica-nacional-se-organizou-em-rede201d/plano-de-forcas-tarefas-mjsp-1.pdf>> Acesso em 15 de maio de 2024.

NOTÍCIAS UOL. Policiais criticam regalias a líderes do PCC após rebelião em presídios do Piauí. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2013/03/20/policiais-criticam-regalias-a-lideres-do-pcc-apos-rebeliao-em-presidios-do-piaui.htm?foto=1>> Acesso em 15 de maio de 2024.

PI.GOV.BR. Teresina: 69% das vítimas de homicídios possuíam antecedentes criminais.
Disponível em: <<https://www.pi.gov.br/noticia/teresina-69-das-vitimas-de-homicidios-possuiam-antecedentes-criminais-1>> Acesso em 15 de maio de 2024.

Mesa Coordenada 10

VIOLÊNCIAS INSTITUCIONAIS, EXCLUSÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS

UMA POLÍTICA ANTIMANICOMIAL NO SISTEMA JUDICIÁRIO: os impactos psicossociais da resolução nº 487/23 do CNJ

10.51205/sinespp.2024.mesa.artigo035

AN ANTI-MANICOMIAL POLICY IN THE JUDICIAL SYSTEM: the psychosocial impacts of CNJ resolution no. 487/23

Marcondes Brito da Costa¹

Ana Beatriz Damasceno Alves²

Jordão Gonçalves Santana³

Maria Xavier Romeiro Neta⁴

RESUMO

O presente texto reflete sobre os impactos psicossociais da adoção de uma política antimanicomial no sistema judiciário, a partir da resolução de número 487/2023 do Conselho Nacional de Justiça, que busca a desativação de Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico. A perspectiva utilizada para análise e a reflexão situa-se na produção teórica de Michel Foucault, Erving Goffman e Howard Becker. Estigma, desvio e loucura são conceitos norteadores para a construção de uma discussão que possa fundamentar políticas públicas robustas acerca das proposições da resolução citada anteriormente.

Palavras-chave: Loucura; Estigma; Desvio.

¹ Doutor em Sociologia UECE-2021. Professor do programa de Pós-graduação em Sociologia da UFPI-PPGS-UFPI e do Instituto Federal do Piauí-IFPI-Picos. Membro do Núcleo de Pesquisa Sobre Crianças, Adolescentes e Jovens (NUPEC)- UFPI.

² Licenciada em Educação Física pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI), Mestranda do Programa de Pós-graduação em Sociologia da Universidade Federal do Piauí (UFPI). Membro do Núcleo de Pesquisas e Estudos em Estado Democrático e Sociedade Contemporânea (NEPES) e do Núcleo de Pesquisa Sobre Crianças, Adolescentes e Jovens (NUPEC)- UFPI.

³ Bacharel em Direito- Estácio (2019). Pós-graduado em Educação do ensino Superior- Faculdade São Luís (2022). Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFPI. Membro do Núcleo de Pesquisa Sobre Crianças, Adolescentes e Jovens (NUPEC)- UFPI.

⁴ Bacharel em Comunicação Social- Jornalismo pela Universidade Federal do Piauí (UFPI)- 2014. Mestranda em Sociologia pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Piauí (UFPI), membro do Núcleo de Estudos e Pesquisa Crianças, Adolescentes e Jovens (NUPEC-UFPI).

ABSTRACT

This text reflects on the psychosocial impacts of adopting an anti-asylum policy in the judicial system, based on resolution 487/2023 of the National Council of Justice, which seeks the deactivation of Psychiatric Custody and Treatment Hospitals. The perspective used for analysis and reflection is located in the theoretical production of Michel Foucault, Erving Goffman and Howard Becker. Stigma, deviation and madness are guiding concepts for the construction of a discussion that can support robust public policies regarding the propositions of the resolution mentioned above.

Keywords: Madness; Stigma; Deviance.

1 INTRODUÇÃO

No dia 6 de abril de 2001, 12 anos depois de ser proposta, a Lei nº 10.216/2001 proíbe o funcionamento de instituições psiquiátricas de caráter asilar. ***Entretanto, somente 21 anos depois, com a resolução nº 487/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que tais medidas passarão a serem cumpridas no âmbito Judicial (grifos nossos)***, uma vez que durante o hiato entre a promulgação da lei e o decreto acima citado, Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) prosseguiram em pleno funcionamento. Tal política antimanicomial do poder judiciário, prevê a desabilitação gradual dos HCTP até agosto de 2024, não sendo permitido novas internações atualmente. A nova realidade, prevê a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) como um dos pilares desse novo contexto, possuindo os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e os Serviços de Residência Terapêutica como os principais encarregados dessa reintegração dos indivíduos à sociedade.

Entretanto, tais indivíduos se encontrarão em um contexto de intercessão sob a ótica da leitura social: os loucos e criminosos. Goffman (1963), em sua obra intitulada Estigma: Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada, discorre sobre o conceito de estigma, que consiste na relação entre o atributo e o estereótipo, como por exemplo a de presidiário ou de louco, que no Brasil tendem perdurar pela vida inteira, marcando de maneira profunda a existência desse sujeito em sociedade e sua auto imagem, e que são conferidos a algo ou a alguém. Partindo dessa perspectiva, esse estudo possui como objetivo principal realizar uma análise situacional sobre a resolução nº 487/2023 do CNJ e seus impactos psicossociais, para tanto tendo como objetivos específicos uma análise dos conceitos produzidos por Foucault, Goffman e Becker, que se relacionam diretamente com a situação a ser analisada e contextualização de tais conceitos dentro da condição citada.

Como percurso metodológico, foi utilizado uma contextualização diacrônica do tema em relação aos autores citados anteriormente, com um recorte temporal que baseia-se na produção de suas respectivas obras utilizadas para a fundamentação deste estudo. Posteriormente, buscou-se transpor para o contexto de aplicação da resolução nº 487/2023 do CNJ os conceitos estabelecidos como fundamentais para essa discussão, como estigma, loucura e desvio.

Sobre o repasse do cuidado para estes, sabe-se que está diretamente ligado às representações sociais que os profissionais responsáveis terão sobre as pessoas que usufruirão de tal, sendo desse modo, indispensável que as instituições discutam não só como fazer, mas o quê fazer para que políticas públicas possam possibilitar uma efetiva reintegração social destes sujeitos.

2 A LUTA ANTIMANICOMIAL NO BRASIL ATRAVÉS DO TEMPO

Conhecida como Lei da Reforma Psiquiátrica, Lei Paulo Delgado ou Lei Antimanicomial, a Lei nº 10.216 estabeleceu-se no dia 6 de abril de 2001, e organizou um dos mais bem sucedidos e avançados moldes ocidentais sobre saúde mental, ao estabelecer de maneira definida e estruturada os direitos de indivíduos portadores de transtornos mentais, bem como os deveres do Estado para com estes, a partir da elaboração de uma nova política de saúde mental, fundamentadas em uma atuação que buscou promover saúde em estabelecimentos de qualidade psiquiátricos com características não asilares, somados a participação da sociedade e da família (Santos, 2023).

3.1 Da Lei nº 10.216/2001 até a chegada da resolução nº 487/2023 do CNJ

Devido a sua natureza revolucionária, a lei supracitada enfrentou 12 anos de resistências institucionais, até a sua vigoração; entretanto para entender os motivos que permeiam tais recusas, é necessário retroceder cronologicamente à afirmação de que saúde é direito de todos e dever do Estado (Brasil, 1988). O cenário em que a ocorreu a composição e a consolidação da Constituição Federal (CF) de 1988, apesar da fragilidade associada ao processo de redemocratização, desenhou-se bastante animador para políticas públicas na

esfera da saúde.

Tal conjuntura política desvelou-se frutífera para elaboração e amparo de políticas públicas, no início dos anos 90, uma vez que o debate sobre o tema da saúde mental já começou a ser discutido como digno de ações políticas desde a década de 80, pavimentando o processo que ficou conhecido como Reforma Psiquiátrica. Em 1987 o Brasil já havia implantado o seu primeiro CAPS, no intuito de absorver pacientes com quadros mentais severos, oferecendo um serviço de atendimento de portas abertas, divergindo do modelo tradicional hospitalocêntrico, que além de ofertar atendimento fechado, também consumia 95% dos recursos financeiros destinados à saúde mental (Delgado, 2020).

No ano seguinte, em 1988, em Santos houve o fechamento do Hospital Psiquiátrico e sua substituição por uma rede capilarizada de CAPS. Diante daquele cenário de mudança social bem sucedido da experiência Santos, urge a necessidade e abrem-se margens viáveis para que fosse pensado uma lei de abrangência nacional, que subsidiasse uma concepção atualizada sobre o fazer psiquiátrico público, de modo que houvesse o amparo e o norteamento nas diretrizes dos direitos humanos, na liberdade a partir de métodos modernos e numa redistribuição organizacional dos serviços na base territorial. Após gestar esse debate, o deputado Paulo Delgado, filiado ao Partido dos Trabalhadores (PT) do estado de Minas Gerais, propôs à câmara, no fim de 1989, o projeto de lei que posteriormente tornaria-se a lei nº 10.216 (Delgado, 2011).

Elenca-se como um fator fundamental na aprovação dessa lei o fato ocorrido com Damião Ximenes, morto em 1999, em uma clínica psiquiátrica na cidade de Sobral-CE, em decorrência dos maus tratos recebidos. Essa situação escancarou, novamente, as condições as quais ambientavam-se as instituições psiquiátricas de caráter asilar. Em decorrência desse evento, o Brasil foi levado à corte Interamericana dos Direitos Humanos, e o caso repercutiu dentro e fora do país, posteriormente sendo sentenciado como culpado. Somado às discussões anteriores, movimentos antimanicomiais mais fortes e esse acontecimento, 2 anos depois a lei conseguiu sua aprovação (Delgado, 2020).

A aderência familiar também foi um item que pode ser considerado uma virada de chave no que diz respeito ao estabelecimento dessa lei. Inicialmente, houve uma resistência, gerada pelas incertezas que o momento transicional poderia oferecer aos entes queridos. Com a expansão de uma discussão democrática sobre o tema, para além dos limites do Estado, agora em conferências de saúde, em universidades, e dentro dos ambientes de saúde, foi possível

que a proposta adquirisse um status de confiabilidade maior, perante aos familiares, passando estes, posteriormente, a ter voz ativa na construção e remodelação do texto previsto para ser aprovado.

Diante do contexto, com ondas de conservadorismos ainda intactas, na tessitura da proposta de lei, houve um cuidado extremo de deixar o “louco infrator” de fora de beneficiários, uma vez que para contemplar este, seria necessário uma lei penal, que emaranha-se entre a justiça criminal e a psiquiatria forense (Delgado, 2020).

No ano de 2023 a Ministra Rosa Weber, presidente do Supremo Tribunal Federal, assinou a resolução nº 487/2023 do CNJ que: a) instituiu a Política Antimanicomial do Poder Judiciário, a partir do estabelecimento de procedimentos e diretrizes, que objetivavam a implementação da Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei 10.216/2001, no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança (art. 3º); b) estabeleceu as diretrizes desta política antimanicomial para as audiências de custódia (arts. 4º a 8º); c) disciplinou o tratamento de saúde estabelecido durante a prisão preventiva ou em qualquer outra medida cautelar (arts. 9º e 10); d) estabeleceu a avaliação biopsicossocial com finalidade de tratamento da saúde em medidas de segurança (art. 11 e parágrafo único); e) determinou a prioridade do tratamento ambulatorial para portadores de transtorno mental ou de deficiência psicossocial (art. 12 e §§); f) proibiu o cumprimento das medidas de internação aos Hospitais Gerais, com exclusão (i) de unidades prisionais, (ii) de enfermarias de prisão ou (iii) de instituições asilares (arts. 13 e 14); g) garantiu o tratamento da saúde mental durante a execução da pena (art. 15); h) estabeleceu como prazo seis meses para a desabilitação dos HCTPs, extinguindo as medidas de segurança, e a progressão dos portadores de transtorno mental para tratamento ambulatorial em regime aberto (arts. 16 a 18), entre outras definições (Santos, 2023).

3.2 *Stultifera navis brasilis*

A opção de não abordar no texto da proposta de lei sobre aqueles indivíduos considerados inaptos para responder por seus atos e que cometeram crimes se deu pelo duplo estigma em que estes sujeitos estão inseridos, a do louco e do infrator, e que por conta disso impediria ou um potencial prolongamento dos 12 anos necessários para o aceite da lei. Tal

atitude do deputado Paulo Delgado aponta conhecer as dificuldades de utilizar-se dos dispositivos legais para garantir humanidade e cidadania aos sujeitos que encontram-se às margens do que a conduta social considera ser o ideal.

Como uma regra pode satisfazer a um interesse mas conflitar com outros interesses do grupo que a formula, em geral se toma cuidado, ao elaborar uma regra, para assis desviantes.

Daniela Arbex, jornalista mineira que dedica-se à defesa dos direitos humanos, descreve em 2013 a partir de seu livro *Holocausto Brasileiro*, e que mais adiante tornaria-se um documentário, o cenário em que encontrava-se a cidade de Barbacena, localizada em Minas Gerais, que usou como recorte temporal início do século XX até o seu fim, mais precisamente de 1903 a 1996, época de funcimaneto do Hospital Colônia.

Nos primórdios do século anterior, o trem da cidade contava com um vagão com tripulantes de todo o país, cuja o destino final era a cidade Barbacena, desembarcava dezenas e até centenas de pessoas consideradas desviantes, para dar início a internação no hospital psiquiátrico da cidade: era o vagão dos loucos.

Prostitutas, andarilhos, homossexuais, negros, pessoas sem documentos, usuários de maconha, todos esses eram o público constituente do vagão dos loucos. Ao adentrar os muros da instituição hospitalar, havia um processo de despersonalização instantâneo, que ocorria desde a perda da identidade para um número de identificação à um processo de medicamentação compulsório aos indivíduos ali presente.

Michel Foucault, em *História da loucura* de 1978, relata fenômeno semelhante ao discorrer sobre a Nau dos loucos, no primeiro capítulo da obra denominado *Stultifera navis*, apontando que a exclusão não é uma invenção da modernidade. A nau dos loucos, retratada em inúmeras obras renascentistas, configurava-se como uma embarcação medieval, com sujeitos indesejáveis, e que tinha como destino o nada, aquilo que era inabitável.

Com o devir histórico, é possível observar um certo desuso em dispositivos físicos de exclusão, como instituições, exemplificada na lei 10.216. Entretanto, com a subjetivação dos sujeitos indesejados pela sociedade, um outro fenômeno surge: diferentes classes de sujeitos indesejados. Tal acontecimento não configura-se elementalmente bom ou ruim, entretanto, aprimora os dispositivos simbólicos de exclusão. A preocupação em excluir o louco infrator do

louco, durante a construção e aprimoramento da lei antimanicomial, ilustra a necessidade desse *modus operandi* de agrupamento. É importante elencar que no estado do Piauí ainda é possível encontrar instituições de caráter asilar com amplo funcionamento, e que funcionam de forma irregular como HCTP, como é o caso do Hospital Areolino de Abreu. Dispositivos simbólicos de exclusão são tão poderosos quanto os físicos, uma vez que estes podem e são amplamente difundidos através de toda e qualquer interação social. Nas relações familiares, amistosas, de trabalho e até entre desconhecidos é possível perceber alguma estratégia na tentativa de separar-se do sujeito ou do grupo de sujeitos indesejados. A replicação destes dispositivos crescem, à medida que os dispositivos físicos tendem a se degradar, e essa configura-se como um dos maiores desafios de enfrentamento à exclusão perante os membros da sociedade, que em algum momento ocuparão cargos de prestação de serviço para as outras pessoas. O repasse desses serviços, que são feitos por pessoas, e direcionados a outras pessoas, está diretamente ligado com as representações sociais que são incutidas nesses profissionais. Segundo Becker:

Outra dificuldade no uso de valores com o guia para a ação reside no fato de que, por serem eles tão vagos e gerais, podemos manter valores conflitantes sem ter consciência do conflito. Ficam os cientes de sua inadequação com o base para a ação quando, num momento de crise, percebemos que não podemos decidir qual dos cursos conflitantes de ação recomendados para nós deveríamos adotar (Becker, 1963. p.137).

A resolução nº 487/23 do CNJ escancara essa necessidade de olhar não só para o proceder, mas para o como proceder, uma vez que objetiva que a RAPS absorvam aqueles que agora retornarão à sociedade com um status duplo de indesejáveis. Os usuários dessas redes de saúde, seus familiares e os profissionais possuem papel central no sucesso ou na falha desse plano de ação. O estigma, que elenca-se como porta aberta à marginalização e exclusão das pessoas, necessita ser levado em consideração pela perspectiva das políticas públicas.

3.3 O estigma e a periculosidade

Quando o estigma torna-se palavra-chave é necessário a menção de Erving Goffman, que em 1963 discorre em *Estigma: notas sobre a manipulação de uma identidade deteriorada*, esse conceito que nomeia sua obra. Goffman não inaugura esse conceito, entretanto refina o tema,

estudando o que era produzido na época a respeito, e fazendo uma reflexão sobre esse mecanismo utilizado pela sociedade.

De acordo com o autor, estigma é discrepância entre aquilo que fora idealizado e estereotipado referente ao sujeito, coisa ou lugar, e com o que ele realmente é. O sujeito que é alvo do estigma, tende a ser excluído, desse modo, restringindo suas relações somente aos pares; entretanto, em alguns casos, como cita o autor, o estigma também alcança os familiares, impactando a forma como estes lidam com a sociedade e pautam suas relações, estigmatizando como forma de autopreservação e vivência na sociedade.

Goffman, em alguns momentos faz menção a pessoas enquadradas como loucos e infratores, que por sua vez, enquadram-se na tipologia “culpa de caráter individual”, para exemplificar como se dá em termos práticos esse processo e como suas possíveis consequências se dão no seio da sociedade. Com estudos complementares, Howard Becker traz em *Outsiders: estudos de sociologia do desvio*, a busca pelo entendimento, igualmente seu contemporâneo, sobre os estudos feitos a partir das pessoas consideradas desviantes e como estas podem ser vistas como estrangeiras dentro do seu próprio ambiente. Foucault, em seu livro *a verdade e as formas jurídicas*, aponta portanto o instrumento da periculosidade dos apenados como elemento pelo qual o estado marca os sujeitos temporário ou permanentemente, fazendo o poder escoar sobre esses corpos e marcá-los para assim estabelecer estruturas de controle via medicina e direito penal.

As pessoas, que anteriormente encontravam-se institucionalizadas em HCTP, com o processo de liberdade, serão expostas a um contato misto, com pessoas socialmente lidas como “normais”. Esse contato é parte fundamental da ressocialização e reinserção desse indivíduo ao convívio social, uma vez que reincidência pode estar diretamente ligada a auto imagem que esse indivíduo passa a ter. A construção de uma carreira moral, feita durante a estadia dentro das instituição, de acordo com Goffman, passa a conduzir, consciente ou inconscientemente a conduta e percepção sobre si e os demais; o indivíduo tende a reproduzir aquilo que ele entende que lhe cabe, perante a grupo que está inserido.

Ao construir uma linha de raciocínio que acontece a partir de uma visão que orienta-se da microestrutura até às macroestruturas, uma absorção despreocupada desses cidadãos pelo RAPS, pode fragilizar o funcionamento das estruturas destas, principalmente as que ofertam serviços de portas abertas, como é o caso do CAPS. A aderência ao modelo de funcionamento do CAPS, em parte, dá-se pela cobrança que os familiares, na maioria dos

casos, tendem a solicitar dos seus entes que usufruirão do serviço, pelo entendimento de que naquele espaço encontram-se iguais demandas (Assalin, et al., 2021).

Outro fator relevante nesse processo de transição entre a instituição de custódia e o RAPS é a incongruência entre os dados que baseiam-se para o estabelecimento das políticas públicas que pavimentarão o processo. De acordo com o Relatório Preliminar de Informações Penais (RELIPEN) divulgado em fevereiro deste ano, referente ao segundo semestre de 2023, existem 2.430 presos em medidas de segurança (internação) no Brasil, e somente 1 caso no Piauí. Entretanto, não reflete a realidade do Hospital Areolino de Abreu, em que existe uma ala masculina somente para aqueles que estão por determinação de justiça, com pelo menos 20 pessoas.

3 CONCLUSÃO

A discussão sobre o encerramento das instituições, enquanto dispositivos físicos de exclusão, não se encerram quando há o fechamento das portas destas, uma vez que o modo de agir dos indivíduos ditos como “normais” ainda baseiam-se na lógica norteadora da instituição: a exclusão. Pensar no estigma como um dispositivo simbólico de exclusão traz reflexões que possuem como tema central o papel social dos demais indivíduos na ressocialização e reintegração de indivíduos que outrora encontravam-se em privação de liberdade. Compreender as complexidades que atravessam esse tema é indispensável para pensar em políticas efetivas, que primariamente beneficiem e restabeleçam aqueles que encontravam-se em regime de internação, e secundariamente os demais sujeitos, que em conjunto constroem a malha social.

REFERÊNCIAS

ASSALIN, Ana Carolina Belmonte et al. Facilidades de adesão familiar no tratamento da dependência química: percepção dos familiares. SMAD, *Revista Eletrônica Saúde Mental Álcool e Drogas* (Edição em Português), v. 17, n. 1, p. 17-25, 2021.

BECKER, Howard S. *Outsiders: estudos de sociologia do desvio*. Editora Schwarcz-Companhia das Letras, 1963.

ARBEX, Daniela. *Holocausto brasileiro*. Editora Intrínseca, 2013.

DELGADO, Pedro Gabriel Godinho. Saúde mental e direitos humanos: 10 anos da Lei 10.216/2001. *Arquivos brasileiros de psicologia*, v. 63, n. 2, p. 114-121, 2011.

DELGADO, Paulo Gabriel Godinho. Voltando ao começo: desvelando os bastidores políticos da Lei Paulo Delgado. *Saúde em Debate*, v. 44, p. 21-28, 2020.

FOUCAULT, Michel. *História da Loucura na Idade Clássica*. São Paulo: Perspectiva, 1978.

_____, Michel. *Microfísica do Poder*. 11ª Ed. Rio de Janeiro: Graal, 1993.

_____. *Vigiar e punir: história da violência nas prisões*; tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis, Vozes, 1987.

_____. *Em defesa da sociedade: curso no College de France (1975-1976)*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

_____. *A verdade e as formas jurídicas*. Tradução Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Morais, supervisão final do texto Léa Porto de Abreu Novaes et al., Rio de Janeiro: NAU, 2003.

MBEMBE, Achille. *Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte*. Tradução de Renata Santini. São Paulo: N-1 edições, 2018.

GOFFMAN, Erving. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade* Tradução: Mathias Lambert, v. 1, 1961.

SANTOS, Juarez Cirino. A lei antimanicomial: um modelo revolucionário de saúde mental. *Boletim IBCCRIM*, v. 31, n. 373, p. 5-9, 2023.

SANTOS, Jaqueline Silva Nunes dos. *A (in) eficácia da lei antimanicomial no Brasil: entre perspectivas e realidades*. 2023.

História, Imprensa e Sociedade: entre práticas e representações

EMENTA

A presente Mesa Temática possui o objetivo de promover o diálogo sobre a atuação da imprensa no decorrer do século XX e sua importância para o cenário político nacional. O nosso recorte transita entre períodos democráticos e autoritários, analisando a atuação de jornalistas e empresas jornalísticas em articulação com as condições do seu tempo. Observamos que a imprensa, enquanto local de circulação de ideias, é um espaço disputado por representantes dos diferentes espectros políticos. Nesse sentido, os discursos veiculados através dos periódicos são um termômetro social de importância ímpar para discutir as vicissitudes do cotidiano entre práticas e representações. Abordaremos na mesa a atuação do jornal A Luta, produzido em Campo Maior; a trupe do jornal alternativo A Hora Fatal, produzido em Teresina; e os escritos de O. G. Rêgo de Carvalho, dispersos em distintos periódicos da capital do Piauí. Esse debate contempla elementos de História Cultural, Memória, Identidade e Política.

Palavras-chave: Imprensa; Política Nacional; História; Sociedade.

Composição da Mesa

Carlos Alberto de Melo Silva Mota

Coordenador. Doutorando em História pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Piauí. E-mail: carlosalbertomota12@hotmail.com.

Antonio Jeferson de Sousa

Doutorando em História pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Piauí. E-mail: antoniojefersonsousa17@gmail.com.

Natália Ferreira de Sousa

Doutoranda em História pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Piauí. E-mail: natalia08ferreira@hotmail.com.

